

	MN – MANUAL	MN-SEG-001	Área responsável: Segurança do Trabalho
	REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DA RUMO		Revisão: R2
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITES		Páginas: 48
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 13/10/2025

1. OBJETIVO

Este manual visa informar os fornecedores de serviços sobre os requisitos adicionais de saúde e segurança do trabalho internas da RUMO.

Este documento é um adendo ao Manual do Fornecedor RUMO.

2. APLICAÇÃO

Se aplica para todas as atividades desenvolvidas sob contratação e gestão da RUMO.

3. PREMISSA

Em caso de divergência entre as diretrizes definidas neste adendo com outras diretrizes RUMO, Normas Regulamentadoras e/ou Normas Técnicas, deve ser seguido a diretriz de maior teor e rigor preventivo.

4. DEFINIÇÕES E SIGLAS

Book de Excelência em Segurança do Trabalho: O Book de Excelência em Segurança do trabalho é um compilado de documentos de segurança elaborados especificamente para o FORNECEDOR que atua em áreas sob gestão da RUMO. Este book é formado por:

- Procedimentos emitidos pela RUMO;
- Instruções de Trabalho emitidas pela RUMO;
- Manuais emitidos pela RUMO;
- Programas emitidos pela RUMO;
- Formulários, *Checklists*, Especificações emitidas pela RUMO.

Equipamentos de Linha Amarela: são aqueles geralmente utilizados para a construção, terraplanagem e até mineração e devem ser utilizados respeitando as diretrizes contidas no Book de Linha Amarela e no PP-SEG-009 – Gestão de Máquinas, equipamentos e veículos. Todos os colaboradores e/ou terceiros vinculados ao fornecedor devem ter treinamento, direcionado e formalizado nestes documentos, como forma de atestar os conhecimentos diante dos procedimentos de segurança, sendo que o FORNECEDOR e/ou empresa

	MN – MANUAL	MN-SEG-001	Área responsável: Segurança do Trabalho
	REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DA RUMO		Revisão: R2
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITES		Páginas: 48
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 13/10/2025

subcontratada que apresentar descumprimento das diretrizes definidas estará sujeito a aplicação de RNC - Registro de Não Conformidade e sanções contratuais. O treinamento deve ser realizado por profissional selecionado do FORNECEDOR, aprovado e capacitado pela RUMO para ser multiplicador.

Subcontratado: Empregado de empresas subcontratadas pelo FORNECEDOR, que estejam vinculados aos serviços/fornecimentos.

5. CRITÉRIOS E EMBASAMENTO LEGAL

De maneira a garantir a conformidade com as práticas de integridade, devem ser observadas as legislações pertinentes, Normas, Princípios e as Políticas e Procedimentos da RUMO, bem como nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência nº 3.214 de 8 de julho de 1978 e os requisitos legais e normas ambientais aplicáveis já descritas no Manual do Fornecedor.

Adicionalmente:

- Todas as NBR's aplicáveis a execução do Serviço/Fornecimento, bem como requisitos legais definidos pelos órgãos reguladores do serviço/atividade executada.
- Todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência devem ser observadas e atendidas conforme aplicabilidade dos serviços realizados.
- Todas as legislações estaduais e municipais no que tange os requisitos de segurança e saúde, bem como as regulamentações do Corpo de Bombeiros da localidade.

Em caso de divergência entre as diretrizes definidas neste manual com outras diretrizes RUMO, Normas Regulamentadoras ou Normas Técnicas, deve ser seguido a diretriz de maior teor e rigor preventivo.

6. POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS

A RUMO tem como premissa que todos os Fornecedores conheçam e se adequem às políticas e procedimentos internos já relacionados no Manual do Fornecedor, com o objetivo de garantir um ambiente seguro em todas as atividades e o devido alinhamento entre os princípios de segurança e das boas práticas de Compliance.

	MN – MANUAL	MN-SEG-001	Área responsável: Segurança do Trabalho
	REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DA RUMO		Revisão: R2
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITES		Páginas: 48
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 13/10/2025

Adicionalmente o FORNECEDOR, seus empregados e terceiros a ele vinculados atuantes na RUMO deve conhecer e seguir na íntegra o BOOK DE EXCELÊNCIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

O BOOK DE EXCELÊNCIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO é composto por:

- Procedimentos emitidos pela RUMO;
- Instruções de Trabalho emitidas pela RUMO;
- Manuais emitidos pela RUMO;
- Programas emitidos pela RUMO;
- Formulários, *Checklists*, Especificações emitidas pela RUMO.

7. SUBCONTRATAÇÃO

O FORNECEDOR deve informar em sua proposta técnica quais serviços pretende subcontratar, citando ainda as empresas possíveis de serem subcontratadas para validação prévia da RUMO.

Cabe ao FORNECEDOR repassar para as empresas subcontratadas sob sua responsabilidade, bem como fazer cumprir por estas, todos as políticas, requisitos e diretrizes deste manual e demais documentos aplicáveis como Instruções, Procedimentos, Programas, Requisitos Legais e Normativos.

8. PROCESSO DE MOBILIZAÇÃO DA EMPRESA

O processo de mobilização da empresa no sistema de gestão de terceiros indicado pela RUMO e contrato pelo FORNECEDOR deve seguir as diretrizes descritas no Manual do Fornecedor.

Adicionalmente, os documentos a seguir devem ser enviados para a equipe de Segurança RUMO do projeto.

8.1. Relação de documentos iniciais de Saúde e Segurança

- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos
- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

	MN – MANUAL	MN-SEG-001	Área responsável: Segurança do Trabalho
	REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DA RUMO		Revisão: R2
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITES		Páginas: 48
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 13/10/2025

- PAE – Plano de Atendimento a Emergência
- Plano de Segurança, Saúde e Meio Ambiente – Contendo todos as diretrizes da empresa de forma a demonstrar seu sistema de gestão, bem como procedimentos e instruções de trabalho, a serem implantados para atendimento aos requisitos do contrato.
- Registro do SESMT
- Outros documentos aplicáveis, previamente solicitados pela RUMO.

Nota¹: Todas as empresas devem apresentar PGR e PCMSO próprio, elaborados especificamente para atividades no projeto a que foi contratado (inclusive empresas subcontratadas). Os documentos devem atender as diretrizes das Normas Regulamentadoras do MTE.

Nota²: Os fornecedores devem fazer abrangência das atividades das empresas subcontratadas em seu PAE e Plano de Segurança, Saúde e Meio Ambiente.

Nota³: O registro do SESMT deve ser atualizado sempre que houver alteração no quadro de empregados.

8.1.1. Relação de documentos de Saúde e Segurança conforme andamento do contrato

Deve ser apresentado para a equipe de segurança RUMO do projeto, conforme andamento do contrato e cronograma dos programas legais emitidos, os seguintes documentos:

- LTCAT: Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
- Programa de Ergonomia
- PCA - Programa de Proteção Auditiva
- PPR – Programa de Proteção Respiratória

Nota¹: O LTCAT e o Programa de Ergonomia, devem ser programados e apresentados no máximo até o 3º mês após o início das atividades do fornecedor e/ou subcontratada.

Nota²: O PCA e PPR devem ser apresentados no máximo no 4º mês após o início das atividades do fornecedor e/ou subcontratada, caso aplicável.

	MN – MANUAL	MN-SEG-001	Área responsável: Segurança do Trabalho
	REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DA RUMO		Revisão: R2
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITES		Páginas: 48
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 13/10/2025

Até o último dia útil de cada mês, o FORNECEDOR deve apresentar para RUMO, as evidências das ações de cumprimento dos cronogramas dos programas legais previstas para o período. O FORNECEDOR é responsável em fazer gestão e apresentar as evidências das ações de suas empresas subcontratadas.

8.2. Mobilização De Pessoas

O processo de mobilização de pessoas no sistema de gestão de terceiros indicado pela RUMO e contrato pelo FORNECEDOR deve seguir as diretrizes descritas no Manual do Fornecedor.

Adicionalmente, os documentos a seguir devem ser enviados para a equipe de Segurança RUMO do projeto.

8.2.1. Análise documental dos empregados

- Carteira de Identificação do Conselho de Classe e declaração de conformidade da inscrição para as funções de responsabilidade técnica.
- Certificados de qualificação/habilitação de profissionais especialistas: resgatistas, projetistas *riggers*, responsáveis por instalação, operação e manutenção de sistemas/equipamentos/máquinas/dispositivos, e outros conforme aplicabilidade do serviço contratado.

8.2.2. Treinamentos obrigatórios

Além dos treinamentos obrigatórios RUMO descritos no Manual do Fornecedor, devem ser realizados e apresentadas as evidências conforme NR01, de todos os treinamentos conforme diretrizes legais e normativas.

Todos os empregados devem ser treinados no Plano de Atendimento a Emergência da área.

Os empregados devem ser treinados nos procedimentos de segurança e executivos das atividades a serem realizadas.

O FORNECEDOR é responsável em fazer gestão da realização de treinamentos de seus empregados e dos empregados das empresas subcontratadas.

	MN – MANUAL	MN-SEG-001	Área responsável: Segurança do Trabalho
	REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DA RUMO		Revisão: R2
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITES		Páginas: 48
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 13/10/2025

8.3. Mobilização De Veículos, Máquinas E Equipamentos

Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados interno ou externamente pelos empregados (do fornecedor e/ou de subcontratada) mobilizados na RUMO, devem ser previamente inspecionados e liberados pela equipe de Segurança do Trabalho da RUMO.

Deve ser apresentado para avaliação o book de documentação e evidências do cumprimento de plano de manutenção preventiva, bem como devem estar disponíveis e em pleno funcionamento todos os dispositivos de segurança definidos no procedimento PP-SEG-009 - GESTÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS.

8.4. Acesso De Curto Período

Para casos de acesso de curto período tanto de pessoas como veículos, máquinas e equipamentos, deve ser emitida uma autorização pela equipe de Segurança do Trabalho RUMO do projeto, de modo a autorizar a entrada sem necessidade de mobilização integral na plataforma.

Abaixo seguem possibilidades a serem consideradas:

TIPO DE TERCEIRO	REQUISITOS DE SEGURANÇA
LIVRE	Deve estar acompanhado por responsável RUMO, seguindo as políticas e procedimentos de segurança da unidade, bem como participação do Briefing de Segurança para a área <i>Não possui vínculo contratual com a RUMO e/ou não há prestação de serviço no escopo da contratação.</i>

Exemplos:

Reuniões, visitas técnicas de fornecedores, auditoria e/ou inspeções de autoridades públicas, gravação de matérias de publicidade, etc. Instalação de insulfilme em janelas de escritórios, papel de parede, fechadura de porta, conserto/reparo de instrumentos de TI, mapeamento fotográfico ou filmagem aérea por terra ou drone, realização de palestras, aulas, treinamentos, consultorias etc. Contrato de Fornecimento para entrega de materiais sem criticidade, tais como: Entregas no almoxarifado, entregas de materiais de construção, fornecimento de água mineral, *coffee break*, serviços de correio, entre outros

	MN – MANUAL	MN-SEG-001	Área responsável: Segurança do Trabalho
	REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DA RUMO		Revisão: R2
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITES		Páginas: 48
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 13/10/2025

Nota¹: O fornecimento de concreto com uso de caminhões betoneiras, motobombas, entrada de carretas para encarretamento ou desencarretamento de veículos, máquinas ou equipamentos, guinchos, entrega de agregados e outros que envolvem a operação ou intervenção em veículos, máquinas e equipamentos, deve ser precedida de análise de risco da atividade, inspeção de segurança dos veículos, máquinas e equipamentos envolvidos, bem como realização de treinamento básico de segurança para os envolvidos.

Nota²: O fornecedor deve manter mobilizado e com treinamento válido no projeto, mecânicos especializados nos equipamentos que possuir na obra para acionamento quando necessário. Atividades de manutenção são críticas e é proibido a realização de intervenção em veículos, máquinas e equipamentos por profissionais não mobilizados.

9. CONDIÇÕES MÍNIMAS DE TRABALHO – ITENS DE TOLERÂNCIA ZERO

Além de atender ao descrito no Manual do Fornecedor, deve ser atendido na íntegra o procedimento PP-SEG-013 - MONTAGEM DE CANTEIRO E ÁREAS DE VIVÊNCIA. Este procedimento fornece as diretrizes e requisitos de segurança, saúde e meio ambiente para instalação de áreas de vivência e canteiros de obras.

10. REPRESENTANTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O FORNECEDOR deve manter permanentemente na chefia, no local do canteiro de serviços, em regime de residência e de expediente integral, um REPRESENTANTE, responsável, devidamente habilitado e qualificado, cujo currículo tenha sido previamente aprovado pela RUMO, com plenos poderes para representar o FORNECEDOR em quaisquer atos administrativos, técnicos e comerciais, decorrentes do Contrato.

11. GESTÃO DOS EMPREGADOS E PROCESSOS

Os requisitos legais pertinentes nos âmbitos Federais, Estaduais e Municipais, incluindo nestes também ANVISA, Corpo de Bombeiros e Normas da ABNT quando aplicáveis, devem ser permanentemente cumpridos, bem como as regras internas previstas na RUMO, conforme pactuado no contrato firmado entre as partes, sob eventual aplicação das penalidades previstas. No caso de divergência entre as diretrizes contidas nos Requisitos Legais, nas Normas Técnicas Brasileiras e padrões RUMO, deve ser seguido sempre a diretriz de maior teor preventivo.

	MN – MANUAL	MN-SEG-001	Área responsável: Segurança do Trabalho
	REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DA RUMO		Revisão: R2
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITES		Páginas: 48
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 13/10/2025

Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), compreendendo:

- Normas de execução de serviços e/ou obras.
- Especificações.
- Métodos de ensaio.
- Terminologias.
- Padronização.
- Simbologias.

Na falta de normas brasileiras, serão adotadas normas internacionais. Alternativamente poderão ser adotados regulamentos e padrões técnicos de outras organizações nacionais ou estrangeiras reconhecidas internacionalmente. A adoção de qualquer destas alternativas deve ser aprovada pela RUMO.

12. DIREITOS HUMANOS E COMPLIANCE

Além do atendimento ao descrito no Manual do Fornecedor, deve ser apresentado pelo FORNECEDOR no início de suas atividades, um Plano de Educação para os seus empregados alojados em municípios vizinhos ao Projeto, visando prevenir comportamentos inadequados com as seguintes abordagens: Exploração Sexual, Uso de Álcool e Drogas, Combate à exploração Sexual Infantil e Adolescentes e Lei do Silêncio. Deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato RUMO a comprovação do cumprimento do Plano junto a empregados alojados, no máximo até 15 dias após o efetivo alojamento.

13. CANTEIRO E ÁREAS DE VIVÊNCIA

O FORNECEDOR deverá apresentar, após assinatura do contrato, layout dos canteiros (incluindo projetos elétricos) para avaliação da equipe de Segurança do Trabalho da RUMO. As instalações poderão ser implementadas somente após aprovação da RUMO.

Para a oficina de pré-fabricação de tubulação e ajuste de peças (pipe-shop), deverá ser indicado também o layout das estações de trabalho e dos equipamentos que serão utilizados.

	MN – MANUAL	MN-SEG-001	Área responsável: Segurança do Trabalho
	REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DA RUMO		Revisão: R2
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITES		Páginas: 48
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 13/10/2025

Para as oficinas de tratamento de superfície e pintura, deverão ser destacados os equipamentos e os dispositivos antipoluição.

As manutenções de veículos, máquinas e equipamentos deverão ser realizadas preferencialmente fora da área do projeto em oficinas credenciadas pelo FORNECEDOR. O FORNECEDOR caso opte por montar uma oficina de manutenção na área do projeto, deverá apresentar para validação da RUMO procedimento específico para execução das atividades na oficina, especificando quais os serviços que serão realizados no local para a devida aprovação ou não da instalação. Deverá o local atender todos os requisitos de segurança legais e da RUMO para a realização destas atividades e minimizar os riscos.

O FORNECEDOR caso opte em implantar central de concreto, posto de abastecimento e ou demais estruturas, estas deverão ser previamente aprovadas pela RUMO e deverá ser regularizado toda documentação ambiental para tal.

Deve ser realizado o dimensionamento dos postos avançados de apoio às atividades (sanitários, almoxarifados, escritórios etc.). Deve ser considerada opções de banheiros móveis hidráulicos com lixeira e lavatórios e kit de higienização.

Deve ser apresentada a estratégia de abastecimento de água potável, para consumo humano, dentro do canteiro de obras, frentes de serviços e alojamentos.

Todas as determinações legais devem ser observadas, mas sem a elas se limitar, atentando principalmente para: caminhos seguros, áreas para estacionamento de veículos e equipamentos, segregação de resíduos, condições térmicas de containers, projetos elétricos, sistema de combate a incêndio, rotas de fuga, SPDA.

- a. Atender, para dimensionamento e instalação de seu canteiro de obras e áreas de vivência, aos requisitos do procedimento PP-SEG-013 - MONTAGEM DE CANTEIRO E ÁREAS DE VIVÊNCIA, incluindo, mas não somente: Deve haver banheiro nas frentes de serviço com dimensionamento conforme norma, sendo no mínimo 1 (um) banheiro feminino e 1 (um) banheiro masculino independentemente do número de empregados de cada sexo.
- b. Apresentar plano de sinalização e implementar sinalização de segurança no ambiente de trabalho em local visível, placas alusivas à prevenção de acidentes e doenças do trabalho;

	MN – MANUAL	MN-SEG-001	Área responsável: Segurança do Trabalho
	REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DA RUMO		Revisão: R2
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITES		Páginas: 48
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 13/10/2025

- c. Construir, operar e desmobilizar todos os prédios ou containers de apoio à execução dos serviços, obedecendo às exigências ambientais vigentes.
- d. O FORNECEDOR deverá providenciar as licenças necessárias ao funcionamento do refeitório junto à vigilância sanitária do município e atender toda legislação específica.
- e. As Tendas e Galpões lonados devem possuir projeto com dimensionamento elaborado por profissional legalmente habilitado e manual de montagem.

14. IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS

- a. Providenciar que os equipamentos de movimentação e transporte de materiais e pessoas só sejam operados por empregado/subcontratado treinado, identificado e qualificado;

Nota: as evidências de capacitação e qualificação da equipe de içamento e movimentação de cargas, deve ser enviada juntamente com o book de documentos de cada empregado para liberação do crachá.

- b. Atender os requisitos estabelecidos para movimentação e içamento de cargas descrito no Book Excelência em Segurança do Trabalho.
- c. Todo equipamento de içamento e movimentação de cargas deve ser submetido à inspeção e liberação prévia pela equipe de Segurança do trabalho RUMO
- d. Para içamento de cargas com peso acima de 8t, formato irregular (centro de gravidade), utilização de dois Guindastes, peças de grandes dimensões ou próximos a rede elétrica (ou outras situações com riscos adicionais), o FORNECEDOR deverá apresentar antecipadamente para aprovação da área de Segurança do Trabalho RUMO um Plano específico de *Rigging*, projetado e calculado por profissional devidamente capacitado, habilitado e ter certificação para a realização deste Plano (necessária emissão de ART/CREA específica de responsabilidade técnica sobre os cálculos e atividades de içamento). Para cargas inferiores a 8t deverá ser elaborado um Plano de Içamento com as devidas aprovações.
- e. O fornecedor deverá estabelecer e apresentar para validação da RUMO, procedimentos e *checklist's* específicos na realização de trabalhos de içamento e movimentação de cargas de forma a prevenir os riscos de acidentes.

	MN – MANUAL	MN-SEG-001	Área responsável: Segurança do Trabalho
	REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DA RUMO		Revisão: R2
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITES		Páginas: 48
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 13/10/2025

- f. A Contratada deverá utilizar Tenaz para a movimentação e içamentos de tambores com dispositivos de travamentos, garantindo que não venha se soltar involuntariamente caso a carga sofra um alívio.
- g. Os sinaleiros deverão ter formação específica (amarração, sinais, isolamento, equipamentos, acessórios) por empresa habilitada e especialista no assunto e credenciamento (crachá, certificado, conforme NR01, NR 18 e NBR's aplicáveis).

15. GERENCIAMENTO DE RISCOS

- a. Atender às normas de medicina, saúde e segurança do trabalho, inclusive no tocante à periculosidade e à insalubridade, garantindo um meio ambiente saudável e livre de riscos para os seus empregados e contratados;
- b. Implementar e manter Programa de Gerenciamento de Riscos ("PGR") atrelado ao Gerenciamento de Riscos Ocupacionais ("GRO") e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional ("PCMSO"), conforme Normas Regulamentadoras 09 e 07 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- c. O FORNECEDOR deverá apresentar um Programa específico para os riscos de acidentes com as mãos (membros superiores), identificando antecipadamente os riscos inerentes às atividades do projeto. O Programa deverá conter no mínimo: campanhas, treinamentos, projeto de acessórios para proteção das mãos nas atividades, planejamento de montagem visando a redução do acesso/exposição dos membros aos riscos.
- d. O FORNECEDOR deverá apresentar um Programa específico para apadrinhamento para novos colaboradores iniciantes do Projeto.

16. PROGRAMA DE TREINAMENTOS PERIÓDICOS E AÇÕES DE ENGAJAMENTO

O FORNECEDOR deve:

- a. Ministrando treinamentos iniciais e periódicos, conforme legislações aplicáveis, a todos seus empregados/subcontratados, que estejam executando o objeto do Contrato, a fim de garantir a execução dos serviços, objeto do Contrato, com segurança, fornecendo aos empregados/contratados cópia dos procedimentos dos treinamentos realizados, bem

	MN – MANUAL	MN-SEG-001	Área responsável: Segurança do Trabalho
	REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DA RUMO		Revisão: R2
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITES		Páginas: 48
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 13/10/2025

como comprovar à RUMO, com lista de presença, que os treinamentos foram realizados a todos os empregados/subcontratados;

- b. Ministrare os treinamentos necessários nos procedimentos e nas Instruções de Trabalho, para o desenvolvimento das atividades.
- c. O Fornecedor deverá cumprir um mínimo de treinamento mensal, investindo mensalmente um total de Homens Horas Treinadas correspondente a, no mínimo, 1% do Homem Hora Total Trabalhado no mês. Esta meta se aplica para empregados do fornecedor e de suas subcontratadas.

Nota: Não serão contabilizados para esta meta realização de diálogo diário de segurança, divulgação de campanhas e/ou os treinamentos ministrados aos funcionários antes do ingresso efetivo dos mesmos no Projeto.

- d. Mensalmente, deve ser apresentado para o setor de Segurança do trabalho RUMO as HHT de treinamentos que foram ministrados a seus empregados durante o mês, especificando números de treinados, tipo de treinamento e carga horária.
- e. Os treinamentos deverão ser realizados em local apropriado, com conteúdo programático e avaliação do instrutor
- f. Os temas dos treinamentos devem ser direcionados para a fase atual da obra envolvendo atividades críticas.
- g. Os treinamentos devem ser separados por público-alvo conforme temas abordados.
- h. Os treinamentos devem prezar pela didática envolvendo sempre a teoria e a prática.
- i. O FORNECEDOR, bem como suas subcontratadas, deverá participar ativamente junto com a RUMO dos programas corporativos de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente, incluindo: campanhas, paradas de segurança, treinamentos, reuniões, comitês, entre outros. A RUMO poderá, a seu critério, convocar os empregados do FORNECEDOR e/ou de suas subcontratadas para treinamentos específicos, campanhas educativas ou programas institucionais, sendo que não haverá remuneração pela indisponibilidade de empregados neste período.

	MN – MANUAL	MN-SEG-001	Área responsável: Segurança do Trabalho
	REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DA RUMO		Revisão: R2
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITES		Páginas: 48
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 13/10/2025

- j. A equipe de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente e a Liderança do FORNECEDOR deve estar ciente da obrigatoriedade de participação em reuniões promovidas pela RUMO, como por exemplo: Reunião Trimestral das Contratadas – (Preposto e Representante de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente), Reunião Mensal de Segurança Gerencial – (Preposto e Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente), Reunião Mensal do Comitê das Mãos – (Representante de Segurança do Trabalho e Equipes de Campo), Reunião Mensal do Comitê de Movimentação de Cargas ((Representante de Segurança do Trabalho e Equipes de Campo), Reunião Semanal do SESMT – (Representante de Segurança do Trabalho e Saúde).

17. SUBSTITUIÇÃO DE EMPREGADOS

O FORNECEDOR deve providenciar a imediata retirada ou substituição de qualquer empregado seu ou de sua subcontratada, atendendo solicitação, por escrito, da RUMO que, a critério desta, esteja embarçando ou dificultando sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência na obra julgue inconveniente ou que esteja infringindo as normas impostas pela RUMO.

Caso venha a ser solicitado, o FORNECEDOR deve retirar do Local da Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado e/ou subcontratado que seja considerado, pela RUMO, como inapto, ou com comportamento impróprio ou inadequado. Ainda, apresentar para validação da RUMO o profissional para substituir o profissional afastado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas de solicitação nesse sentido;

18. GESTÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

FORNECEDOR deverá:

- Dispor de profissional responsável por realizar toda gestão de frota de veículos, emissão de relatórios gerenciais de frota, gestão de desvios de velocidade, autorização para novos condutores, gestão de manutenção de equipamentos.
- Possuir inventário atualizado de veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas elétricas rotativas ou simples e ferramentas/equipamentos/dispositivos/acessórios que recebam esforço de carga em uso nos projetos.

	MN – MANUAL	MN-SEG-001	Área responsável: Segurança do Trabalho
	REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DA RUMO		Revisão: R2
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITES		Páginas: 48
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 13/10/2025

c. Submeter veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas elétricas rotativas ou simples e ferramentas/equipamentos/dispositivos/acessórios que recebam esforço de carga à inspeção e manutenção de acordo com as normas técnicas oficiais vigentes, normas técnicas e manual do fabricante, atentando-se para as condições de freios, mecanismos de direção, cabos de tração e suspensão, sistema elétrico e outros dispositivos de segurança;

d. Manter os Veículos / Máquina / Equipamentos sob sua responsabilidade em perfeitas condições de uso, com as revisões em dia e fazer as inspeções e manutenções recomendadas pelo fabricante e conforme os planos de manutenção dos equipamentos, que devem ser entregues à RUMO. A entrega do plano de manutenção é condicionante para que a mobilização seja considerada concluída. Os Veículos / Máquina / Equipamentos devem possuir TAG's de forma a realizar o efetivo controle, identificação e rastreamento dos mesmos;

Nota: A RUMO irá auditar por meio de checklists todos os equipamentos e veículos automotores a qualquer momento através de blitz de campo para verificação de aderência aos itens aplicáveis e às condições de manutenção deles. Veículos e equipamentos com não conformidades podem ser interditados de acordo com a criticidade apontada pela equipe auditora RUMO.

e. Os veículos deverão ser vistoriados primeiramente pelo FORNECEDOR e a aprovação final será de responsabilidade da RUMO, que liberará o Selo de identificação. Será também obrigatório o uso do sistema de Telemetria, que deverá ser fornecido e instalado pelo FORNECEDOR.

f. Zelar para a instalação, construção, montagem, operação, reforma, reparo, inspeção, execução e manutenção de instalações elétricas observando a segurança e a saúde dos empregados/contratados, sendo realizadas por empregados/contratados qualificado nos termos da NR-10;

g. Zelar para que as partes vivas expostas de circuitos e equipamentos elétricos não fiquem expostas, protegendo os circuitos elétricos contra impactos mecânicos, umidade e agentes agressivos;

h. Manter trancados quadros gerais de distribuição de energia elétrica, identificando seus circuitos;

	MN – MANUAL	MN-SEG-001	Área responsável: Segurança do Trabalho
	REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DA RUMO		Revisão: R2
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITES		Páginas: 48
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 13/10/2025

- i. Implantar procedimento de bloqueio de energias perigosas considerando no mínimo os requisitos legais e normativos e os requisitos do Book de Excelência RUMO.
 - j. Manter gestão e controle de manutenções preventivas e corretivas através de sistema informatizado. Promover e registrar inspeções de máquinas e equipamentos em documentos específicos, constando as datas e falhas;
 - k. Implementar, em todas as máquinas que possam oferecer risco à saúde ou integridade física de qualquer pessoa, dispositivo de bloqueio para impedir seu acionamento por pessoa não autorizada, conforme NR 10, NR12 e diretrizes do Book de Excelência;
 - l. Apresentar Laudo de Avaliação de Risco para as máquinas e equipamentos aplicáveis, conforme NR12;
 - m. Alças e Olhais, quando não instalado pelo Fabricante ou os mesmos apresentarem sinais de incompatibilidades de formas e instalações ou outras irregularidades, o FORNECEDOR se optar em mantê-los, deve apresentar relatórios que comprovem a correta especificação e instalações (Projeto, cálculos, recolhimento de ART, relatórios de qualidade da solda, por profissionais qualificados);
 - n. Apresentar responsável técnico pelo processo manutenção dos equipamentos próprios e das subcontratadas (deve ser emitida ART/CREA);
 - o. Deve-se atentar para os Requisitos mínimos para oficina: Estruturas adequadas como valas para inspeção, equipamentos de medição, responsável técnico capacitado, padrões técnicos bem definidos para inspeção dos equipamentos (exemplos inspeção de freios, eixos, direção, pneus, elétrico etc.), conforme referência dos fornecedores.
 - p. Elaborar para todo e qualquer dispositivo de segurança projeto, memorial de cálculo realizado por profissional capacitado e habilitado.
- O gerenciamento das manutenções deve ser realizado via software/sistema específico de forma a garantir pleno atendimento aos requisitos mínimos do fabricante de cada equipamento onde deve-se evidenciar: itens de revisão, notas fiscais comprobatórias, ordens de serviço de manutenção, responsável técnico pela Ordem de Serviço e alerta periódico dos serviços a serem executados gerando Ordem de Serviço para os mesmos.

18.1. Condução De Veículos Leves E Transporte De Passageiros

	MN – MANUAL	MN-SEG-001	Área responsável: Segurança do Trabalho
	REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DA RUMO		Revisão: R2
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITES		Páginas: 48
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 13/10/2025

O FORNECEDOR deve apresentar seu Procedimento para gestão e condução de veículos junto ao seu Plano de Segurança do Trabalho, para validação da RUMO. O procedimento apresentado deve conter diretrizes de plano de trânsito local e o rotograma que será seguido pelo FORNECEDOR e suas empresas subcontratadas.

Os veículos leves, utilitários, ônibus/vans para transporte de passageiros, devem possuir motoristas com habilitação específica, que tenham vínculo direto com o FORNECEDOR ou por empresa por este subcontratada.

Todo condutor que esteja dirigindo em vias internas ou externas, qualquer veículo mobilizado na RUMO estará sujeito às regras e medidas citadas na Política de Condutores à Serviço da RUMO, devendo estar cadastrado como condutor e possuir RFID intransferível, bem como os treinamentos específicos para direção, já citados neste manual.

Os veículos, bem como as diretrizes para condução de veículos devem atender, no mínimo, aos requisitos do Book de Excelência RUMO – PP-SEG-009-PROCEDIMENTO DE GESTÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS e a Política de Condutores à Serviço da RUMO.

O veículo deve seguir as condições de uso conforme itens citados nos *checklists* específicos para cada veículo, sujeito a bloqueio do veículo para circulação e às penalidades pelo descumprimento de exigências internas da RUMO.

É obrigatório que os veículos utilizados pelo FORNECEDOR tenham instalado sistema de telemetria, sistema de gestão de fadiga e gestão de frota específica para garantir condições específicas de segurança no trânsito e monitoramento das condições de dirigibilidade para fins de assegurar o cumprimento das leis e diretrizes RUMO.

O FORNECEDOR que possuir necessidade de transportar seus colaboradores para ida e volta do trabalho ou frente de serviço, deve seguir as exigências da NR18 e aos requisitos dos órgãos reguladores.

Estes veículos deverão apresentar book específico citado no Book Excelência RUMO e passarão por processo de mobilização dentro dos projetos.

18.2. Condução E Operação De Veículos Pesados, Máquinas E Equipamentos

O FORNECEDOR deve apresentar seu Procedimento para gestão, condução e operação de máquinas, equipamentos móveis e veículos pesados junto ao seu Plano de Segurança do

	MN – MANUAL	MN-SEG-001	Área responsável: Segurança do Trabalho
	REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DA RUMO		Revisão: R2
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITES		Páginas: 48
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 13/10/2025

Trabalho, para validação da RUMO. O procedimento deve considerar e atender, no mínimo, aos requisitos do Book de Excelência RUMO – PP-SEG-009-PROCEDIMENTO DE GESTÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, BOOK LINHA AMARELA e a Política de Condutores à Serviço da RUMO. O procedimento apresentado deve conter diretrizes de plano de trânsito local e o rotograma que será seguido pelo FORNECEDOR e suas empresas subcontratadas.

Toda empresa que possui em sua frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados, devem possuir motoristas/operadores com habilitação específica, que tenham vínculo direto com o FORNECEDOR ou empresa subcontratada por este.

Todos os empregados do FORNECEDOR ou de suas empresas subcontratadas devem ter treinamento direcionado e formalizado previamente ao início das atividades. O FORNECEDOR é responsável em realizar a capacitação de seus motoristas/operadores com base em seu procedimento validado pela RUMO, atendendo os requisitos legais aplicáveis.

Caso não sejam atendidos os itens citados nos *checklist's* específicos para cada máquina, equipamento e veículo pesado, este estará sujeito a bloqueio de circulação e às penalidades pelo descumprimento de exigências internas da RUMO.

É obrigatório que os veículos pesados tenham instalado e em pleno funcionamento sistema de telemetria e sistema de gestão de /fadiga e gestão de frota específica para garantir condições específicas de segurança no trânsito e monitoramento das condições de dirigibilidade para fins de assegurar o cumprimento das leis e e diretrizes RUMO.

18.3.Requisitos Para Seleção E Gestão De Sistema De Telemetria E Sistema De Fadiga

É de responsabilidade do FORNECEDOR a instalação de sistema de monitoramento por telemetria e gestão de fadiga em veículos leves, vans, ônibus, caminhões, caminhonetes e carretas.

Nenhum veículo mobilizado para a área da RUMO poderá entrar em atividade sem a instalação destes sistemas de monitoramento e a identificação de condutor é obrigatória para qualquer tipo de locomoção, inclusive para manutenção deve-se dispor de identificação que o mesmo está em manutenção.

	MN – MANUAL	MN-SEG-001	Área responsável: Segurança do Trabalho
	REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DA RUMO		Revisão: R2
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITES		Páginas: 48
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 13/10/2025

As velocidades permitidas nas áreas internas da RUMO estarão indicadas através das placas de sinalização existentes e no Rotograma que deverá ser apresentado à RUMO pelo FORNECEDOR.

As velocidades externas serão limitadas conforme sinalização das vias e determinações do código de trânsito brasileiro.

A responsabilidade pela gestão e rastreamento das informações do sistema, bem como a aplicação de gestão de consequência para os condutores infratores identificado no sistema a ser contratado pelo FORNECEDOR será do próprio FORNECEDOR.

O FORNECEDOR deve liberar para RUMO, acesso ao sistema (login e senha) para verificação das informações dos relatórios gerais. A RUMO realizará auditorias periódicas a seu critério.

O FORNECEDOR deve dispor de um sistema de controle e gerenciamento de frotas (veículos leves e pesados) que tenham no mínimo as seguintes características:

- a. O sistema de telemetria deverá compatibilizar com o sistema de áudio do veículo.
- b. Monitoramento eletrônico de velocidade;
- c. Alarmes sonoros e visuais em caso de excesso de velocidade no veículo;
- d. Monitoramento de posição do veículo Online;
- e. Controle de identificação individual do condutor vias cartões, chips ou outros;
- f. Barreiras eletrônicas de velocidade;
- g. Visualização e Extração de Relatórios Gerenciais.
- h. Sistema de Gestão e Rastreamento da Frota Online;
- i. O Sistema deve ser Online, via Web, que pode ser feito a partir de qualquer ponto de acesso à internet. Neste software, o Gestor do Programa (empregado sob responsabilidade do FORNECEDOR) poderá verificar todos os veículos divididos por grupos ou individualmente.

	MN – MANUAL	MN-SEG-001	Área responsável: Segurança do Trabalho
	REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DA RUMO		Revisão: R2
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITES		Páginas: 48
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 13/10/2025

- j. O sistema deve permitir a possibilidade do Gestor de verificar através dos mapas, trajetos de datas anteriores, tempo de parada em determinados pontos, cercas eletrônicas, filtros, velocidades instantâneas, entre outras aplicações.
- k. O sistema deve permitir ao gestor realizar cadastro de cercas eletrônicas conforme definições estabelecidas pela RUMO.

Além do monitoramento da velocidade, o relatório de desempenho operacional deve apresentar:

- a. Pontuação do Motorista.
- b. Excesso de Velocidade limite
- c. Excesso de Velocidade por trecho.
- d. Infração por troca de marcha em trecho proibido (equipamentos).
- e. Excesso de RPM
- f. Excesso de Aceleração Lateral (Força G em curvas – Tendência de Tombamentos).
- g. Freadas bruscas.
- h. Acelerações Bruscas.
- i. Locais onde as faltas foram cometidas (Permite análise das condições de pista).

O Sistema de detecção de sonolência do condutor atender as melhores práticas do mercado, tendo no mínimo:

- a. Câmera frontal + câmera interna - Detecta cansaço (Bocejos, olhos semicerrados e totalmente fechados), cigarro e uso do celular, desvios de olhar, câmera encoberta, condutor fora do campo de visão da câmera, entre outros. A câmera frontal identifica falhas de condução, análise de acidentes etc.
- b. Analisa o comportamento do condutor com alertas de voz e orientação.
- c. Registra e envia os dados em tempo real.

	MN – MANUAL	MN-SEG-001	Área responsável: Segurança do Trabalho
	REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DA RUMO		Revisão: R2
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITES		Páginas: 48
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 13/10/2025

d. Possibilita a geração de diversos relatórios gerenciais através de central de monitoramento em tempo real.

19. FERRAMENTAS ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, PNEUMÁTICAS E FERRAMENTAS MANUAIS

O FORNECEDOR deve apresentar para validação da RUMO junto ao seu Plano de Segurança do Trabalho, procedimento de gestão e inspeção de ferramentas.

O FORNECEDOR deve estabelecer matriz de cores para identificação de ferramentas inspecionadas e liberadas para uso.

As ferramentas devem ser inspecionadas no mínimo mensalmente (com instalação de etiqueta COR DO MÊS) e diariamente previamente ao seu uso.

Para registro das inspeções diárias e mensais devem ser utilizados check list, exceto para inspeções diárias de ferramentas manuais simples (martelo, chave de fenda, etc).

As ferramentas devem possuir TAG de identificação de forma a permitir sua rastreabilidade.

Todos os empregados que utilizam ferramentas, devem ser treinados nos requisitos de segurança para uso destas.

O treinamento para operação de ferramentas deve considerar as diretrizes do manual de operação do fabricante de cada ferramenta.

É proibido a operação de ferramentas elétricas e pneumáticas por empregados que não estejam em função oficial (exemplo: ajudantes).

O FORNECEDOR deve fornecer, gratuitamente, ferramentas de trabalho e sua reposição, quando danificada.

Utilizar somente esmerilhadeiras e furadeiras com dupla empunhadura.

Utilizar somente esmerilhadeiras com disco de diâmetro igual ou inferior a 7" (sete polegadas ou 175 mm);

É proibida a utilização de serra circular manual para cortar madeira.

	MN – MANUAL	MN-SEG-001	Área responsável: Segurança do Trabalho
	REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DA RUMO		Revisão: R2
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITES		Páginas: 48
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 13/10/2025

Utilizar somente ferramentas elétricas que possuam duplo isolamento e sistema homem-moto.

20. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Instalações elétricas devem ser precedidas de projeto elaborado por profissional habilitado (ART/CREA junto ao projeto);

Os painéis de baixa tensão no interior das edificações deverão ser dotados de DPS na barra de entrada da alimentação elétrica. Todos os painéis elétricos devem dispor de dispositivo DR de modo a minimizar riscos de choques elétricos.

Deve ser realizada a elaboração do laudo das instalações de SPDA – Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas e aterramento após a execução das adequações necessárias e apresentação do laudo para a RUMO.

Os contêineres deverão possuir aterramento cruzado, com cabo de cobre nu, dimensionados conforme projeto, conectados através de conectores e/ou soldas apropriados à malha de aterramento existente.

Nas edificações tipo pipe shop / tendas, deverão ser aterradas todas as colunas de sustentação metálica à malha de aterramento local.

Na entrada de energia elétrica de todas as estruturas como contêineres, pipe shop, edificações, dentre outras, deverão ser instalados dispositivos protetores contra surtos (DPS) em atendimento à NBR 5410, item 5.4.2 e à NBR 5419, item 5.2. O condutor de terra deverá estar equalizado com o sistema de aterramento do SPDA, também na entrada da edificação.

Toda estrutura de andaime deverá ser aterrada em pelo menos 2 pontos distintos. Toda estrutura de andaime que ultrapasse 10 m de largura e/ou comprimento deverá ser vinculada a malha em, pelo menos, mais 2 pontos, respeitando o intervalo de até 10m de largura e/ou comprimento.

Os tanques metálicos instalados quando instalados sobre bases de concreto armado deverão ser interligados ao sistema de aterramento existente, visando atuar como SPDA de obra, interagindo com captação adicional a ser instalado;

	MN – MANUAL	MN-SEG-001	Área responsável: Segurança do Trabalho
	REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DA RUMO		Revisão: R2
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITES		Páginas: 48
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 13/10/2025

Para que a máquina de solda seja utilizada com segurança mesmo durante alerta de descargas atmosféricas (alerta vermelho), deverão ser atendidos os seguintes requisitos básicos:

- 1) O operador, o quadro de alimentação da máquina de solda e a própria máquina de solda deverão estar dentro do volume de proteção do SPDA;
- 2) Nos quadros de alimentação das máquinas de solda deverão ser instalados (DPS) em atendimento à NBR 5410, item 5.4.2 e à NBR 5419, item 5.2.
- 3) Interligar o cabo terra da máquina de solda (gabinete e estrutura metálica) à malha de aterramento da área de trabalho.

A empresa contratada deverá prover suas áreas de canteiro (central e avançado) de estruturas suficientes e equipadas para abrigar todos os empregados durante alertas de incidência de descargas atmosféricas.

21. GESTÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS

O FORNECEDOR deve apresentar junto ao seu Plano de Segurança do Trabalho, o procedimento demonstrando como será realizada a gestão de produtos químicos, para validação da RUMO.

O FORNECEDOR deverá implantar ferramenta para avaliação de produto químico e consequente classificação em produto químico perigoso e não perigoso.

O FORNECEDOR deverá realizar avaliação de meio ambiente, higiene ocupacional e segurança do trabalho antes da entrada de um novo produto químico perigoso.

Todo produto químico (puro, mistura, natural ou sintético) deve possuir FDS – Ficha de Dados de Segurança na língua local, como condição de aquisição, ingresso e uso, mesmo que temporário.

O FORNECEDOR deve inventariar todos os produtos químicos, armazenados e utilizados na obra. O inventário deve ser atualizado após qualquer nova aquisição de produto químico.

As FDS's devem estar disponíveis nos locais de armazenamento dos produtos (almoxarifados, baias etc.).

	MN – MANUAL	MN-SEG-001	Área responsável: Segurança do Trabalho
	REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DA RUMO		Revisão: R2
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITES		Páginas: 48
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 13/10/2025

Os produtos químicos devem ser armazenados conforme definido pelo fabricante na FDS.

As áreas de armazenamento de produtos químicos devem ter:

- cobertura;
- ventilação;
- piso impermeável;
- sistema de contenção e/ou drenagem e captação de líquidos para o caso de derrames ou vazamentos de produtos;
- identificação;
- sistema de acesso restrito;
- capacidade volumétrica da bacia de contenção;
- rotina de limpeza e organização;
- sistema de detecção e combate a incêndio;
- FDS's dos produtos químicos perigosos armazenados;
- sinalização de segurança que identifique os riscos do acesso ao local.

Os produtos químicos devem ser armazenados conforme sua compatibilidade química. Em caso de incompatibilidade os produtos químicos devem ser armazenados em locais separados por barreira física, que impeça o contato entre eles.

As áreas de armazenamento de produtos líquidos ou fluidos devem ser dotadas de bacias de contenção em geral, a capacidade volumétrica da bacia de contenção deve ser no mínimo igual ao volume do maior tanque, mais o volume de deslocamento da base deste tanque e os volumes equivalentes aos deslocamentos dos demais tanques conforme (NBR17505). A bacia de contenção deve ser dotada de sistema de drenagem e rotina de limpeza.

Os tanques e depósitos de materiais inflamáveis deverão possuir sistema de aterramento para evitar acidentes decorrentes de descargas atmosféricas e eletricidade estática.

	MN – MANUAL	MN-SEG-001	Área responsável: Segurança do Trabalho
	REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DA RUMO		Revisão: R2
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITES		Páginas: 48
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 13/10/2025

Todos os produtos químicos deverão possuir rótulos legíveis, e em língua pátria. Para produtos fracionados os rótulos devem ser contra fabricados de material resistente a intempéries e armazenados em embalagens apropriadas. Para produtos domissanitários grau de risco 1 é obrigatório somente rótulo, ficando dispensada a apresentação da FDS. Para o transporte de produtos perigosos e externo deverão seguir a legislação aplicável.

O acesso ao local de armazenamento de produtos químicos deve ser feito somente por colaboradores treinados e autorizados.

Será de responsabilidade do FORNECEDOR, caso necessário transportar e abastecer veículos e equipamentos no canteiro de obras (comboio), solicitar a licença ambiental de transporte de produtos perigosos, bem como toda a documentação necessária, junto aos órgãos competentes. O FORNECEDOR deverá apresentar o histórico de manutenção do equipamento e, caso seja dotado de sistema com Vaso de Pressão que se enquadre na legislação, deverá ter Laudo devidamente aprovado por profissional qualificado com recolhimento de ART (CREA). Os empregados que operam o veículo deverão receber os adicionais legais (periculosidade).

22. PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA

O FORNECEDOR deverá:

- Previamente ao início das atividades, elaborar e apresentar para validação da RUMO o PAE - Plano de Atendimento Emergência para o Projeto do contrato, considerando os requisitos do PAE da RUMO.
- Treinar todos os seus empregados/subcontratados no PAE validado. Providenciar kits de primeiros socorros, aos cuidados de pessoa treinada, nos termos da NR7, bem como atendimento de socorro emergencial conforme definido no PAE – Plano de Atendimento a Emergência do FORNECEDOR.
- Participar dos simulados e/ou atividades planejadas pela RUMO para o aprimoramento do Plano e treinamento de seus empregados.
- Prover recursos para primeiro atendimento e transporte até unidade de saúde, além de dispor de profissional capacitado para acompanhar seus empregados/subcontratados em caso de acidentes e mal súbito, durante atendimento médico.

	MN – MANUAL	MN-SEG-001	Área responsável: Segurança do Trabalho
	REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DA RUMO		Revisão: R2
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITES		Páginas: 48
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 13/10/2025

e. Sempre que houver necessidade de mobilização de profissional de saúde conforme NR04:

- Mobilizar uma Ambulância de Suporte Básico do Tipo B que deverá ficar disponível por todo o período do Projeto.
 - Disponibilizar container/sala para acolhimento de saúde, para simples atendimentos. O local deverá ter no mínimo espaço suficiente para ocupar 01 (uma) maca, banheiro, mesa de atendimento e armários. Neste local o FORNECEDOR não poderá realizar nenhum tipo de atendimento ambulatorial do tipo aplicação de injeções, suturas e outros atendimentos evasivos ou medicamentosos. É neste local que serão realizados os exames para a testagem do Programa de Álcool e Drogas – RUMO.
 - Mobilizar motorista de ambulância: com experiência na profissão, CNH de categoria D com curso especializado de transporte de veículos de emergência (item 6.4 CONTRAM 16804) que habilitam o mesmo a conduzir e treinamentos de Atendimento Básico de Emergência.
 - Mobilizar Técnico de Enfermagem do Trabalho: o profissional deverá ter experiência comprovada em atendimento a Urgência e Emergência com cursos correlatos às atividades inerentes ao desenvolvimento de seu trabalho. A proponente deverá prever a presença destes profissionais em todos os turnos de serviço adotados para execução da obra.
- f. O Fornecedor deverá garantir um sistema completo de comunicação em todas as áreas em construção com a faixa de emergência, ou por aparelhos celulares ou por aparelhos de rádios comunicadores.

22.1.Plano de combate à incêndio

O FORNECEDOR deverá apresentar plano de combate a incêndio, que pode ser um anexo ao PAE, identificando os recursos utilizados, tais como:

- Extintores e outros equipamentos pertinentes (Projeto).
- Formação de brigadas auxiliares.
- Outros.

Apresentar sistemática de manutenção, recarga e plano de inspeções periódica relativa aos equipamentos de combate a incêndios, em conformidade com a Norma Regulamentadora

	MN – MANUAL	MN-SEG-001	Área responsável: Segurança do Trabalho
	REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DA RUMO		Revisão: R2
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITES		Páginas: 48
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 13/10/2025

vigente do Ministério do Trabalho “NR-23 - Proteção Contra Incêndio”. Obter o AVCB após 30 (trinta) dias da instalação do Canteiro de Obras.

Disponibilizar caminhões pipas providos de motobomba e mangueiras de incêndio para combate a princípios de incêndio. O motorista deve ser treinado em Brigada de Emergência – combate a incêndio. Deve-se prever engates Storz de 1 ½ em todos os caminhões e que a motobomba supra esta necessidade. Deve-se prever pelo menos 50% dos caminhões pipas mobilizados com canhão para combate a incêndio.

Instalar extintores de incêndio apropriados à classe de fogo, bem como treinar equipe de manejo de material de primeiro combate ao fogo, conforme Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros Local.

23. TRANSPORTE DE EMPREGADOS

O FORNECEDOR deverá apresentar procedimento sobre transporte coletivo dos empregados, identificando: tipo, horário, lotação, responsável pela condução e trajetos.

Deverá disponibilizar os meios necessários à livre locomoção de trabalhadores/subcontratados. O FORNECEDOR deve fornecer transporte de equipamentos, ferramentas e de seus empregados até os locais de prestação dos serviços indicados pela RUMO.

24. RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E LEGAIS

Além do descrito no Manual do Fornecedor, o FORNECEDOR deve:

- a. Responder exclusivamente pela integridade física de seus empregados e contratados;
- b. Zelar pelos pertences de seus empregados, contratados ou Terceiros, que tenham sido confiados à sua posse, guarda e/ou conservação, respondendo por sua eventual reposição.
 - Apresentar Plano de Segurança e Vigilância dos locais de execução dos seus serviços, incluindo sem a estes se limitar: canteiros de obras, alojamentos e/ou repúblicas, áreas de sua responsabilidade e frentes de obras.
- c. Realizar, conforme previsto na legislação, controle de jornada de trabalho de seus empregados/subcontratados, bem como observar rigorosamente os limites de jornada

	MN – MANUAL	MN-SEG-001	Área responsável: Segurança do Trabalho
	REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DA RUMO		Revisão: R2
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITES		Páginas: 48
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 13/10/2025

previstos em lei, concedendo intervalo intrajornada, intervalo interjornada e descanso semanal remunerado a seus empregados/subcontratados e, sempre que solicitado pela RUMO, encaminhar todo e qualquer documento e comprovante necessário para demonstrar o cumprimento do ora exposto;

d. O FORNECEDOR deve seguir e fazer com que suas subcontratadas sigam, rigorosamente o disposto na CLT, ACT, CCT e jurisprudências para a matéria que definem a execução de serviços quando houver necessidade de realização de jornada extraordinária.

- Todo serviço em horário extraordinário deve ser planejado e comunicado previamente, no máximo até o meio-dia do dia anterior útil, sendo que este não poderá ultrapassar o total de horas permitidas pela legislação. Não será permitido dobra de jornada de trabalho em hipótese alguma.

e. Manter relação e controle, bem como informar a RUMO a respeito de todos e quaisquer contratados, terceirizados e fornecedores, relacionados ao objeto do Contrato ou atuando no Contrato, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a comunicação com estes;

- O FORNECEDOR deverá manter um controle eletrônico de vencimento dos ASO's e treinamentos relacionados às atividades dos empregados, seja por meio de sistema específico ou por planilhas de controle. Os mesmos devem possibilitar a fiscalização da RUMO.

f. Todas as informações e documentos comprobatórios da condição dos empregados/contratados em local diverso à prestação de serviços deverão ser fornecidas pela RUMO ao Fornecedor mensalmente;

g. Possuir sistema de monitoramento de requisitos legais, on line ou não, e apresentar o mapeamento dos requisitos aplicáveis às suas atividades, bem como disponibilizar para auditorias recorrentes.

h. Todas as atividades que exerçam condições insalubres ou condições perigosas devem ser identificadas pelo Fornecedor, que deverá também comprovar o pagamento dos adicionais devidos. Estes riscos devem estar contidos no PGR, PCMSO, Laudos de periculosidade/insalubridade e no ASO. Empresas contratadas para atuação em áreas portuárias, deverão atender as normativas trabalhistas para atividades portuárias.

	MN – MANUAL	MN-SEG-001	Área responsável: Segurança do Trabalho
	REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DA RUMO		Revisão: R2
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITES		Páginas: 48
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 13/10/2025

i. As perícias trabalhistas que possam vir ocorrer em empresas terceiras a RUMO devem ser atendidas pelo técnico em segurança do trabalho/engenheiro de segurança do trabalho do próprio FORNECEDOR.

25. ALOJAMENTOS E PERNOITES

Além de atender ao descrito no Manual do Fornecedor, deve ser atendido:

O FORNECEDOR deverá prover, às suas expensas, licenças junto a órgãos competentes, local para instalação, infraestrutura, mobiliário e tudo mais necessário para o perfeito funcionamento dos alojamentos seguindo as indicações contratuais e as normas internas da RUMO, no que diz respeito à qualidade, local e condições do alojamento, conforme preveem as normas do Ministério do Trabalho (NR24 e NR18).

Todo FORNECEDOR e/ou subcontratado deste que apresente a necessidade de dispor de alojamentos e/ou pernoites para acomodação de seus colaboradores deverá contatar a equipe de Segurança do Trabalho da RUMO para que esta possa avaliar as estruturas de modo a garantir o atendimento das condições adequadas de conforto e bem-estar, bem como impactos que possam gerar na vizinhança.

O FORNECEDOR deve:

a. Fornecer condições adequadas para alojamento de empregados em consonância com a legislação brasileira e normas regulamentadoras do trabalho, incluindo, mas não somente:

- **ÁREAS DE VIVÊNCIA PARA ALOJADOS** - instalar em todas as áreas de vivência dos alojamentos, local próprio, coberto, ventilado e iluminado para que o empregado/subcontratado possa lavar, secar e passar suas roupas de uso pessoal, sem que isso gere qualquer ônus ao empregado/subcontratado;
- **INSTALAÇÕES SANITÁRIAS** - Deve ser atendida a proporção mínima de uma instalação sanitária para cada grupo de 20 (vinte) trabalhadores ou fração, separadas por sexo (feminino e masculino). Devem ser constituídas de lavatórios, vaso sanitário com tampa, mictório, chuveiro elétrico e local para o depósito de papéis usados (lixo), que tenham o abastecimento contínuo de papel higiênico, suporte para sabonete e cabide para toalhas, assim como com as devidas e corretas instalações elétricas adequadamente protegidas e aterradas;

	MN – MANUAL	MN-SEG-001	Área responsável: Segurança do Trabalho
	REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DA RUMO		Revisão: R2
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITES		Páginas: 48
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 13/10/2025

- **DORMITÓRIO** – que seja um ambiente limpo e conservado, constituído de camas com colchões em bom estado de higiene (em se tratando de beliche, que tenham proteção lateral e escadas), armários, área de circulação, proteção adequada para as instalações elétricas, realize o fornecimento regular de lençol, fronhas, travesseiros e cobertores em condições adequadas de higiene, considerando um jogo reserva;

- **LOCAL DE REFEIÇÃO** – que seja local em adequado estado de conservação, higiene e limpeza, lavatório próximo, mesas com tampo liso e lavável, assentos em quantidade suficiente, depósito com tampa para detritos (lixo), local com o devido abastecimento de água potável, filtrada e fresca, sendo proibido o uso de copos coletivos, devendo, ainda, sempre que solicitado pela RUMO, comprovar a potabilidade da água oferecida aos empregados/subcontratados; bem como providenciar que as refeições não sejam preparadas e/ou aquecidas fora dos locais estabelecidos pela legislação, assim como, na hipótese de alimentos fornecidos, que sejam em quantidade adequada e preparados em condições de higiene.

Nota: Caso o FORNECEDOR faça o uso de gás GLP, que seja instalado em local ventilado fora do ambiente de utilização, atendendo os requisitos da Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros Local.

b. Fornecer, antes da mobilização de trabalhadores e início dos trabalhos contratados, bem como manter os dados atualizados, informações e endereços das localidades e estabelecimentos, bem como alojamentos/pernoites onde houver circulação e utilização por seus empregados/contratados, ainda que sejam de sua propriedade ou de terceiros;

c. Apresentar a relação de todos os imóveis utilizados para acomodação dos empregados/subcontratados, com endereço e lista de nomes dos alojados, atualizada sempre que houver alteração, bem como comunicar aos órgãos competentes (sindicato, prefeitura e Ministério Público do Trabalho), e enviar comprovação deste à RUMO.

d. Designar um responsável pela administração dos imóveis/repúblicas.

A RUMO poderá, durante a execução do contrato e até que ocorra o término da relação contratual entre as Partes, realizar toda e qualquer fiscalização (inclusive “in loco”) em estabelecimentos e alojamentos/pernoites, inclusive de propriedade e administração de terceiros, como hotéis e estabelecimentos desse estilo, para identificar o cumprimento do disposto neste instrumento, na oportunidade serão verificadas as condições locais (inclusive a questão de eventuais impactos na vizinhança), o atendimento à NR 24 e outras pertinentes

	MN – MANUAL	MN-SEG-001	Área responsável: Segurança do Trabalho
	REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DA RUMO		Revisão: R2
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITES		Páginas: 48
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 13/10/2025

no Contrato e em quaisquer aditivos firmados entre as Partes, sendo o dever do FORNECEDOR viabilizar o livre acesso à equipe da RUMO nessas localidades, com ou sem prévio aviso.

26. GESTÃO DA ROTINA

Antes de iniciar qualquer atividade é necessário seguir os itens abaixo, lembrando que o cumprimento de todos os itens é cumulativo e obrigatório. As atividades não podem ser iniciadas ou deverão ser paralisadas, a critério da RUMO, caso seja verificado qualquer descumprimento. Além disso, devem ser observadas as diretrizes e responsabilidade do Manual de Gestão Ambiental de Obras, conforme procedimento no site (www.rumolog.com), aba “fornecedores | Guias e Políticas | Procedimentos”.

O FORNECEDOR não deve permitir que o seus empregados e de suas subcontratadas, bem como máquinas, veículos e equipamentos a seu serviço, ingressem em propriedades de terceiros, sem antes se certificar de que a RUMO já está devidamente autorizada para tal, respondendo civil e criminalmente por todo e qualquer dano que tal procedimento indevido venha a dar causa.

As atividades deverão estar aderentes aos planos, procedimentos e programas da RUMO. Serão aceitos documentos do FORNECEDOR, caso estes estejam validados pela RUMO, conforme Plano de Segurança apresentado, para atender aos requisitos legais vigentes.

26.1. Análise de Risco

Para execução das atividades, o FORNECEDOR deve seguir as diretrizes do Book de Excelência RUMO, bem como a Análise de Segurança da Tarefa (“AST”) RUMO referente ao tema, para elaborar a sua análise de risco específica para a atividade a ser executada. Para as tarefas que não tenham Procedimento, Instrução Técnica e/ou AST RUMO o FORNECEDOR deve elaborar e apresentar a proposta de documento de segurança referente à atividade para validação da RUMO. É obrigatório que uma cópia da análise de risco específica para a atividade esteja disponível no local da execução da tarefa.

As AST’s, Procedimento e IT’s RUMO atualizadas, que compõe o Book de Excelência RUMO, estarão disponíveis para consulta do FORNECEDOR no sistema específico informado na reunião inicial de Segurança.

	MN – MANUAL	MN-SEG-001	Área responsável: Segurança do Trabalho
	REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DA RUMO		Revisão: R2
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITES		Páginas: 48
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 13/10/2025

26.2. Permissão para Trabalho

As Permissões de Trabalho (PT) são necessárias quando da execução de atividades consideradas de riscos elevados, devendo ser emitida individualmente, para cada serviço, não sendo aceitas revalidações, conforme Procedimento de Permissão para Trabalho RUMO.

- A PT deve ser emitida pelo supervisor da RUMO juntamente com o credenciado do FORNECEDOR. Para isso devem ser seguidas as orientações relacionadas contidas na PT.
- Atividades que não possuam PT ou com validade vencida serão interditadas conforme procedimento no site (www.rumolog.com) | aba fornecedores | Guias e Políticas | Segurança | Formulário de Permissão de Trabalho.
- Os emissores de PT devem ser indicados pela liderança, passar por treinamento com carga horária mínima de 4h e obter aproveitamento na avaliação superior a 90%.

26.3. DDS - Diálogo Diário de Segurança

Antes do início das atividades diárias, é obrigatória a realização do Diálogo Diário de Segurança – DDS com comprovação por meio de ata / lista de presença. Nesta reunião devem ser destacados todos os riscos da atividade e condições do trabalho, podendo ser abordados temas para sensibilização sobre a importância da prevenção de acidentes, promoção da saúde, preservação do meio ambiente e Divulgação de Boletins de Segurança da RUMO.

Nota: É obrigatório que o tema principal do DDS seja o risco da atividade a ser realizada pela equipe no dia.

26.4. Liberação dos trabalhos

Após passar pelos treinamentos de Segurança da RUMO, bem como, treinamento com AST's /Análise de Risco do FORNECEDOR para a atividade a ser realizada e ter realizado o DDS, as atividades poderão ser iniciadas, observados os requisitos indicados no(s) contrato(s) firmado entre as partes, bem como cumprindo todos os procedimentos e normas de existentes na RUMO, inclusive garantindo que todos os colaboradores estejam uniformizados, com crachá liberado em sistema e EPI's.

Nota: No caso de atividades que necessitam de treinamentos específicos, somente poderão exercer as atividades aqueles devidamente capacitados e com o treinamento em dia. Exemplos: Trabalho em

	MN – MANUAL	MN-SEG-001	Área responsável: Segurança do Trabalho
	REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DA RUMO		Revisão: R2
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITES		Páginas: 48
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 13/10/2025

altura – NR35; Espaço confinado – NR-33; Eletricidade. – NR-10; Líquidos combustíveis e inflamáveis – NR20; entre outros conforme Normas Regulamentadoras, NBR's e diretrizes RUMO pertinentes.

O líder da frente de trabalho deve manter os documentos de segurança do trabalho na área de vivência, de modo a proporcionar o imediato acesso por parte da fiscalização de órgãos governamentais e da RUMO.

O FORNECEDOR bem como suas subcontratadas, não deve realizar nenhum tipo de atividade de campo sem a presença de um profissional da linha de supervisão/liderança com expertise no tipo de atividade. Este líder é o responsável pela capacitação dos empregados na análise de risco e na metodologia executiva da atividade, pela implantação das medidas de controle de risco e pela liberação da frente de serviço.

Para atividades consideradas críticas, deverão ter presença de um técnico de segurança do trabalho do FORNECEDOR para liberação e monitoramento (vide nota¹) da atividade, devendo esta ter o acompanhamento (vide nota²) do líder responsável durante toda sua execução.

Nota¹: Entende-se como “monitoramento” a condição em que o TST consiga com facilidade e brevidade atender, visitar, inspecionar e apoiar a frente de serviço diversas vezes e sempre que necessário ao longo da jornada de trabalho.

Nota²: Entende-se como “acompanhamento” a presença do líder durante toda a jornada de trabalho para avaliação dos riscos, implantação das medidas de controle, definição do método executivo, capacitação dos empregados.

Nota³: São exemplos de atividades críticas que necessitam de liberação e monitoramento de Técnico de Segurança do Trabalho:

- Trabalhos em Altura.
- Operação de Equipamentos Móveis (Linha Amarela).
- Bloqueio e Etiquetagem. (Atividades em instalações, máquinas e equipamentos onde seja necessário aplicar procedimentos de bloqueio e etiquetagem a fim de garantir o controle do potencial de uma liberação de energia perigosa).
- Içamento de Carga (guindaste (guindaste sobre rodas, guindaste veicular articulado, grua, entre outros.), ponte rolante apoiada, pórtico etc.).

	MN – MANUAL	MN-SEG-001	Área responsável: Segurança do Trabalho
	REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DA RUMO		Revisão: R2
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITES		Páginas: 48
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 13/10/2025

- Espaços Confinados. (Acesso e trabalhos em espaços confinados.)
- Proteção de Máquinas. (Todas as máquinas e equipamentos onde haja o potencial de causar lesões a partir do contato das pessoas com partes móveis, projeção ou queda de materiais ou partes, ou componentes que tenham potencial para causar danos.)
- Estabilidade de Solo (Estabilidade de solo em taludes, galerias subterrâneas, escavações etc.).
- Explosivos (Atividades de transporte, armazenagem, manuseio, carregamento e detonação de explosivos).
- Trabalhos em Eletricidade. (Trabalhos em eletricidade em tensão superior a 50 volts em corrente alternada (AC) ou 120 volts em corrente contínua (DC)).
- Metal Líquido (Atividades operacionais em processos com metal líquido).

Nota4: Na abertura da PT (Permissão de Trabalho) e durante a elaboração da análise de risco, outras atividades que não estejam listadas acima podem ser caracterizadas como críticas, sendo o FORNECEDOR responsável por disponibilizar técnico de segurança para cumprir o descrito neste documento.

27. DOCUMENTOS MENSAIS A SEREM ENTREGUES PELO FORNECEDOR

Semanalmente o FORNECEDOR deverá enviar dados estatísticos de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente por e-mail copiando o Gestor do Contrato e Gestor da área de segurança do trabalho RUMO.

O FORNECEDOR deverá apresentar mensalmente para a área de Segurança do Trabalho da RUMO relatório geral contendo o compilado estatístico, ações realizadas, inspeções internas realizadas pela sua equipe de SESMT e lideranças com as tratativas / evidências dos fechamentos dos itens de não conformidade levantados.

28. ESTRUTURAÇÃO DA EQUIPE DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO FORNECEDOR

a. O FORNECEDOR deve dispor de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT atendendo no mínimo as exigências da legislação vigente e requisitos da NR-04.

	MN – MANUAL	MN-SEG-001	Área responsável: Segurança do Trabalho
	REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DA RUMO		Revisão: R2
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITES		Páginas: 48
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 13/10/2025

b. O grau de risco a ser considerado para as atividades contratadas pela RUMO de acordo com NR 04 deve ser nível MUITO ALTO (4).

c. O FORNECEDOR deve encaminhar formalmente à RUMO o documento de registro no SESMT (MTE, CREA ou CRM) dos profissionais de saúde e segurança do trabalho que responderão pelas ações das respectivas áreas.

d. O FORNECEDOR deve dimensionar equipe do SESMT de forma que esta possa atender todas as demandas especificadas no sistema de gestão apresentado e requisitos da RUMO.

e. O SESMT deverá ser dimensionado de modo a atender os turnos de trabalho.

f. O FORNECEDOR será responsável pela coordenação dos serviços de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente das empresas subcontratadas, quer esses possuam ou não SESMT e profissionais de meio ambiente próprios.

g. O número de profissionais poderá ser reduzido conforme histograma, após avaliação e aprovação da Liderança de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente da RUMO.

h. O FORNECEDOR deverá constituir Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho ("SESMT") e fazer com que este interaja com a área de segurança do trabalho e saúde da RUMO;

i. As atividades administrativas de Saúde, Segurança e Meio Ambiente devem ser informatizadas.

j. Deverá ter escritório para o SESMT, com mobiliário e equipamentos de apoio (computadores, impressoras, telefones, mesas, cadeiras, e outros que se fizerem necessários).

k. Havendo ambulatório médico é necessário ter o Enfermeiro conforme diz Resolução COFEN-168/1993. - CRT – Responsável Técnico pela Sala de Saúde, tem que ser Enfermeiro/médico. O FORNECEDOR somente poderá desmobilizar os profissionais das áreas de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente após o aceite da equipe da RUMO.

l. Os profissionais técnicos: Médico do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho em atividade de tempo parcial de 3 horas deverão estar presentes no local do Projeto diariamente.

	MN – MANUAL	MN-SEG-001	Área responsável: Segurança do Trabalho
	REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DA RUMO		Revisão: R2
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITES		Páginas: 48
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 13/10/2025

m. O número de profissionais poderá ser reduzido, desde que mantenha o atendimento ao dimensionamento previsto na NR 04, e após avaliação e aprovação da Liderança de Segurança do Trabalho da RUMO.

n. Independentemente do número de empregados alocados, mesmo que o número de empregados do FORNECEDOR e suas subcontratadas, não atinja o necessário do quadro da NR 04 para mobilização de Técnico de Segurança do Trabalho, deverá manter no mínimo 1 (um) Técnico de Segurança do Trabalho mobilizado.

o. Deve haver veículo específico disponível para atendimento às demandas da equipe de Segurança do Trabalho quando este profissional necessitar atender demandas em frentes de trabalho distintas. O SESMT deve ser obrigatoriamente local. Não é admitido, sob qualquer alegação, SESMT centralizado.

p. Para substituição dos profissionais do SESMT, o FORNECEDOR deverá ter um substituto aprovado antes da desmobilização do primeiro.

q. Serão permitidos Estagiários de Segurança do Trabalho somente para auxiliar as atividades, sendo que os mesmos não poderão ser contados no dimensionamento do referido SESMT.

r. É de responsabilidade do Fornecedor realizar o registro do SESMT online conforme portaria (PORTARIA-SIT-Nº-559-DE-3-DE-agosto-DE-2016).

28.1. Validação dos currículos

O FORNECEDOR deverá apresentar antecipadamente os Currículos dos profissionais das áreas de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente para a RUMO para validação. Os profissionais deverão ter experiência, qualificação para acompanhamento de projeto do porte do contrato. Somente após a aprovação / validação do currículo o mesmo poderá ser mobilizado no Projeto.

Nota¹: A critério da Gerência de Segurança do Trabalho RUMO local, exceções ao atendimento de tempo de experiência mínima podem ser avaliadas, sendo baseado para a aprovação a criticidade das atividades do FORNECEDOR, número de empregados, experiência dos demais integrantes do time do SESMT do FORNECEDOR, entre outros critérios que a RUMO considerar pertinentes.

	MN – MANUAL	MN-SEG-001	Área responsável: Segurança do Trabalho
	REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DA RUMO		Revisão: R2
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITES		Páginas: 48
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 13/10/2025

Nota²: Para os casos excepcionais de aprovação onde o profissional não atenda aos critérios de experiência, este profissional terá seu desempenho avaliado pela RUMO que pode, a qualquer momento e a seu critério, solicitar sua substituição ao FORNECEDOR.

Será avaliado o atendimento aos requisitos abaixo:

- **TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO:** Experiência mínima de 2 (dois) anos em atividades de gestão SSO e/ou campo, compatível com o escopo do contrato. Registro junto ao MTE e e-mail com aprovação do currículo pela liderança de Segurança do Trabalho RUMO do Projeto;
- **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO:** Experiência mínima de 2 (dois) anos em atividades de gestão SSO e/ou campo, compatível com o escopo do contrato. Carteira do COREN, Certificado de Técnico de Enfermagem do Trabalho e e-mail com aprovação do currículo pelo pontos focal RUMO do Projeto;
- **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO:** Experiência mínima de 4 (quatro) anos em atividades na área de Segurança do Trabalho, compatível com o escopo do contrato. Registro ativo no CREA e e-mail com aprovação do currículo pela liderança de Segurança do trabalho RUMO do Projeto;
- **ENFERMEIRO DO TRABALHO:** Com experiência mínima de 2 (dois) anos em atividades de gestão SSO e/ou campo, compatível com o escopo do contrato. Carteira do COREN, Certificado e e-mail com aprovação do currículo pelo ponto focal RUMO do Projeto;
- **MÉDICO DO TRABALHO:** Registro ativo no CRM e e-mail com aprovação do currículo pelo ponto focal RUMO do Projeto;
- **ANALISTA DE MEIO AMBIENTE** - formação superior em áreas afins, com experiência mínima de 2 (dois) anos em atividades de gestão ambiental e registro no conselho profissional pertinente e e-mail de aprovação do currículo pela liderança de Segurança do trabalho RUMO do projeto
- **TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE** - formação técnica em Meio Ambiente, com experiência mínima de 2 (dois) anos em implantação, monitoramento de controles ambientais, registro no conselho profissional pertinente e e-mail de aprovação do currículo pela liderança de Segurança do trabalho RUMO do projeto;

	MN – MANUAL	MN-SEG-001	Área responsável: Segurança do Trabalho
	REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DA RUMO		Revisão: R2
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITES		Páginas: 48
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 13/10/2025

- MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – Experiência de dois anos em carteira de trabalho compatível com o escopo do contrato e e-mail de aprovação do currículo pela liderança de Segurança do trabalho RUMO do projeto.

29. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

O FORNECEDOR deve:

- Elaborar Programa de seleção, distribuição, uso e higienização de EPI e apresentar para validação da RUMO junto ao seu Plano de Segurança do Trabalho.
- Fornecer e registrar a entrega de Equipamentos de Proteção Individual ("EPIs") em quantidade e qualidade (devem possuir Certificado de Aprovação – "CA") suficientes para a execução do Contrato, garantindo a constante fiscalização e o treinamento para o uso seguro e adequado dos equipamentos, devendo providenciar a troca e/ou substituição sempre que se fizer necessário;
- Apresentar matriz de EPI's que serão disponibilizadas por função e respectivos CA's.

Para execução de atividades que possam expor as mãos ao risco de prensamento, deve obrigatoriamente ser fornecido luvas anti-impacto que atenda no mínimo sistema de amortecimento de impactos mecânicos, sendo estas com Resistência Mecânica EN388 – Desempenho 3544EP, ANSI/ ISEA 105-2016 – Desempenho A6, ANSI/ ISEA 138-2019 – Desempenho 2.

- Os empregados/subcontratados com atuação nas frentes de serviço, devem utilizar calçados de segurança com a seguinte especificação: Modelo manobreiro com cano alto e sistema anti-torção, biqueira de composite, palmilha antiperfurante de composite e protetor de metatarso de composite.

Nota¹: Para empregados de setores administrativos é facultativo o uso de protetor de metatarso.

Nota²: É proibida a condução/operação de veículos, máquinas e equipamentos de acionamento com pedais, utilizando protetor de metatarso externo devido ao risco de agarramento do protetor no pedal.

- Os empregados/subcontratados somente devem utilizar EPI's fornecidos pelo FORNECEDOR ou empresa contratante e sua entrega deve estar registrada na ficha de EPI.

	MN – MANUAL	MN-SEG-001	Área responsável: Segurança do Trabalho
	REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DA RUMO		Revisão: R2
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITES		Páginas: 48
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 13/10/2025

Obrigatório fazer uso de perneiras nas áreas com incidência de animais peçonhentos como nos pátios, áreas de armazenamento de peças, áreas próximas à vegetação, no trecho ferroviário durante o trabalho ou permanência na área de trabalho em construção e em outros locais onde a análise de risco da atividade identificar como necessário.

30. SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

O FORNECEDOR deve apresentar junto ao seu Plano de Segurança para validação da RUMO, um Procedimento de sinalização com padrão das sinalizações que serão utilizadas nas vias, acessos, alertas de riscos, alertas de segurança, placas de advertência entre outras.

Caberá ao FORNECEDOR sinalizar as áreas onde atuam com os riscos provenientes da execução de suas atividades. Todas as sinalizações visuais, deverão estar aderentes a legislação local, e terão caráter de cunho legal e comportamental para a prevenção.

As placas de sinalização para instalações, vias, equipamentos e frentes de serviço, deverão atender padrões normativos (CONTRAN/DNIT e demais normas aplicáveis), definições dos documentos do Sistema de Gestão de Segurança do Trabalho (RUMO ou próprio aprovado pela RUMO).

Não serão aceitos como sinalização placas feitas de impressão em papel ou fotocópia, mesmo que plastificadas.

Não será permitido o uso de tela tapume, cerquite plástico e fita zebra. Para a sinalização efetiva de áreas será adotado o uso de corrente de PVC zebra, corda zebra, material equivalente ou com qualidade superior.

As proteções provisórias de locais onde haja o risco de queda por diferença de nível devem ser sinalizadas com placas com nome dos responsáveis pela área e essas só podem ser retiradas, mediante a autorização do mesmo.

31. PROTEÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREAS

O FORNECEDOR deve apresentar em seu Plano de Segurança o padrão que será utilizado para isolamento de áreas, isolamento de caminhos seguros, isolamento de atividades críticas, entre outras.

	MN – MANUAL	MN-SEG-001	Área responsável: Segurança do Trabalho
	REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DA RUMO		Revisão: R2
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITES		Páginas: 48
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 13/10/2025

Todos os perímetros onde tenham riscos de quedas em valas abertas, escavações, quedas de materiais pela movimentação de materiais, projeções de partículas, bem como periferias de edificações devem estar protegidas com material rígido e resistente a queda de colaboradores e/ou ferramentas de trabalho.

As proteções contra quedas devem ser precedidas de projeto com memorial de cálculo comprovando sua resistência.

As áreas de movimentação de carga com guindastes devem ser isoladas com gradil metálico. ou dispositivo rígido que cumpra a função de impedir a entrada de pessoas não envolvidas e autorizadas na área de risco.

As áreas de movimentação de carga com caminhão Munck ou equipamento de linha amarela deve ser sinalizada com cone/pedestal e isolada com fita de isolamento retrátil, corrente de PVC zebra, corda zebra, gradil metálico ou material equivalente com qualidade superior. Deve ser definido o padrão a ser utilizado e apresentado para validação da RUMO.

Toda proteção de diferença de nível deve ser protegida com barreira física guarda corpo fixo ao local. Não será aceito proteção dispositivo sem a devida fixação e comprovação de resistência.

32. UNIFORMES E CRACHÁS

32.1. Padrão e fornecimento de uniforme

Fornecer aos seus empregados/subcontratados quantidade de uniformes suficiente, sendo no mínimo 3 (três) conjuntos por colaborador, para exercer suas atividades, substituindo-os sempre que houver necessidade de troca. A RUMO se reserva o direito de fiscalizar e, se necessário, exigir sua substituição, sob pena do cancelamento do acesso do empregado ao site / canteiro de obras até a regularização da situação.

O padrão de uniforme deve ser apresentado previamente para validação da RUMO.

32.2. Padrão do crachá

Todos os empregados gerenciados pelo FORNECEDOR devem possuir crachá de identificação funcional padrão, com todos os treinamentos obrigatórios registrados. O FORNECEDOR deve,

	MN – MANUAL	MN-SEG-001	Área responsável: Segurança do Trabalho
	REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DA RUMO		Revisão: R2
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITES		Páginas: 48
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 13/10/2025

além de disponibilizar os crachás, cobrar que todos os empregados portem os mesmos na altura do peito durante o período de trabalho.

Para comprovar o cumprimento de treinamentos específicos (ex. operador de ponte rolante, operador de empilhadeira, trabalho em altura, etc.), dos referidos treinamentos devem constar no crachá funcional de cada colaborador envolvido na prestação de serviços/fornecimentos contratados.

33. OCORRÊNCIAS DE SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

É de responsabilidade do FORNECEDOR apresentar seu Plano de Atendimento a Emergência para aprovação da RUMO, garantindo treinamento e definição dos responsáveis pelos primeiros socorros nas frentes de trabalho, bem como o fornecimento de kits de primeiros socorros, em boas condições e materiais dentro dos prazos de validade.

Deve-se observar as particularidades da necessidade de brigadistas ou socorristas para atendimentos específicos e atividades restritas ou específicas (ex.: atividades em Serra), assim como equipamentos de suporte para atendimento emergencial (ex.: macas e material específico para emergências etc.).

O Fornecedor deverá adotar ações de emergência previamente definidas, tais como prestação de primeiros socorros, remoção, resgate e acompanhamento das vítimas.

A brigada de emergência deverá estar em conformidade com a legislação local. Para canteiros de obras, poderão formar uma brigada conjunta, cabendo ao FORNECEDOR a fiscalização para o gerenciamento de componentes conforme o cronograma de avanço físico das obras.

Todos os brigadistas deverão estar identificados.

33.1. Comunicação De Ocorrências

O FORNECEDOR deverá comunicar imediatamente à RUMO, independente da gravidade, qualquer tipo de Quase Acidente, Acidente pessoal ou Acidente material que porventura ocorrer no Projeto, no alojamento e/ou ainda no trajeto, nos Modelos e Padrões de Comunicações de Acidentes RUMO e as suas devidas investigações. Inclui-se aqui, eventos que porventura ocorrerem em suas empresas subcontratadas.

	MN – MANUAL	MN-SEG-001	Área responsável: Segurança do Trabalho
	REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DA RUMO		Revisão: R2
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITES		Páginas: 48
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 13/10/2025

A comunicação inicial deverá ser feita através do aparelho celular (voz e mensagem) ou via rádio em um prazo máximo de 1 hora do ocorrido. O registro deve ser realizado para o Gestor do contrato da RUMO e para o Gestor de Segurança da RUMO responsável pelo local e formalizado via e-mail, para ambos.

O FORNECEDOR deve enviar em até 24h (vinte e quatro horas) o slide resumo do acidente para o time de Segurança da RUMO realizar a comunicação imediata em outras áreas. A classificação do acidente deve ser alinhada entre o ponto focal do FORNECEDOR e Gerência de Segurança e de Contrato Local da RUMO.

O FORNECEDOR deve convocar os envolvidos e líderes para participação da análise e investigação da ocorrência junto aos responsáveis da RUMO.

Enquadram-se também os Quase Acidentes, que deverão ter o mesmo tratamento e formalização dos outros tipos de acidentes, com informação, investigação, apresentação dos planos de ações, evidências de seu atendimento e envio do processo à RUMO.

33.2. Atendimento de ocorrências

Cabe ao FORNECEDOR:

- Encaminhar o acidentado, após o primeiro atendimento, a uma consulta com o médico do trabalho do FORNECEDOR que deve entrar em contato com o médico do trabalho da RUMO para alinhamento de conduta e classificação da ocorrência
- Acompanhar diariamente a recuperação do acidentado, incluindo eventual necessidade de comparecer à área de Segurança da RUMO a partir do dia seguinte do evento.
- Caso aplicável, gerar a CAT parcial ou total em no máximo 24h (vinte e quatro horas) 1 (um) dia útil após ocorrência, posterior a avaliação do médico do trabalho competente, especializado em medicina e segurança do trabalho. Qualquer retificação ou complemento, deverá seguir os prazos e critérios do órgão regulador.
- Observar, no caso de acidentes de grandes proporções e envolvimento de múltiplas vítimas, as exigências de outras instituições, tais como defesa civil e órgãos ambientais ou conforme Plano de Atendimento de Emergências devidamente formalizado e aplicado pela RUMO.

	MN – MANUAL	MN-SEG-001	Área responsável: Segurança do Trabalho
	REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DA RUMO		Revisão: R2
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITES		Páginas: 48
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 13/10/2025

As informações médicas ou de atendimento aos envolvidos devem ser compartilhadas com a RUMO a título de acompanhamento e suporte ao envolvido, até a classificação do evento bem como documentação obrigatória junto aos órgãos reguladores MTE/INSS.

33.3. Investigação de ocorrências

A RUMO, deve ser convidada para participar das investigações das ocorrências, envolvendo as etapas de simulação, entrevistas, levantamento de falhas e definição das ações.

O FORNECEDOR deverá realizar as investigações de acidentes ou quase acidentes no formulário e sistema de seu Plano de Segurança do Trabalho aprovado pela RUMO, porém quando for ser enviado o relatório final para a RUMO este deverá também ser reportado no padrão informativo RUMO de acidentes, atendendo os prazos das informações.

O FORNECEDOR deverá atender / concluir em sua totalidade e dentro do prazo os itens definidos no Plano de Ação de seus Acidentes / Incidentes / Quase Acidente do Projeto.

Deve ser apresentado certificado de curso realizado para análise de incidentes para os responsáveis do FORNECEDOR pelas conduções das análises, podendo ser metodologia Tripod, árvore de causas, e outras similares.

A investigação será composta por equipe multidisciplinar que definirá o plano de bloqueio para evitar recorrência de eventos futuros.

Caso a investigação do acidente conclua que o evento foi causado por violação por parte do FORNECEDOR ou de suas empresas subcontratadas, este estará sujeita sanções.

Seguir as premissas de atuação em casos de acidentes do trabalho estabelecidas no Book Excelência em Segurança do Trabalho RUMO para Fornecedores e procedimento corporativo RUMO: Procedimento – Definição de Causas e Ações – DCA e Tratativa de Acidentes e Incidentes.

34. PROGRAMA COMPORTAMENTAL

O FORNECEDOR deve apresentar junto ao seu Plano de Segurança do Trabalho, um programa de avaliação e desenvolvimento comportamental prevendo técnicas e ferramentas de gerenciamento para empregados próprios e de empresas subcontratadas para reduzir perdas acidentais (lesões, danos a equipamentos, vazamentos, acidentes com veículos etc.)

	MN – MANUAL	MN-SEG-001	Área responsável: Segurança do Trabalho
	REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DA RUMO		Revisão: R2
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITES		Páginas: 48
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 13/10/2025

O FORNECEDOR deve participar dos programas comportamentais promovidos pela RUMO, como por exemplo, o Programa Trilhando com Segurança.

O FORNECEDOR é responsável por conduzir o programa junto aos seus empregados, e apoiá-los para apontar as soluções e atuar, na execução do que for necessário para que o ambiente de trabalho seja mais seguro.

Os empregados do FORNECEDOR, bem como de suas subcontratadas está sujeito às auditorias das ferramentas sem aviso prévio, podendo qualquer descumprimento gerar bloqueio ou interrupção total ou parcial do trabalho ou mão de obra, verificando o tipo de desvio encontrado, aplicação de RNC, impacto no IDF, Performance Mensal além de penalidades contratuais.

35. REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE LÍDERES DE FRENTE DE SERVIÇO

As funções de liderança de campo - Encarregado de Turma devem atender aos seguintes quesitos:

- Estes profissionais deverão possuir experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos atuando na distribuição de tarefas, área de movimentação, administração de materiais e controle de equipamentos e pessoal.

Possuir conhecimentos gerais e específicos de:

- Trabalho de equipe, observando as normas de segurança, os pontos perigosos, as condições inseguras e uso correto dos equipamentos de proteção individual indicados para o cargo, visando evitar acidentes e garantir sua própria integridade física, de seus colegas de trabalho e os bens patrimoniais da empresa.
- Leitura e interpretação de desenhos e especificações técnicas de materiais, conforme necessidade da disciplina a ser liderada;
- Manuseio de ferramentas de medição e medidores de espessuras, (mm, pol.), conforme necessidade da disciplina a ser liderada;
- conversão de medidas, como: Fitas e réguas métricas, trenas, paquímetros, micrometros, calibre de roscas, conforme necessidade da disciplina a ser liderada;

	MN – MANUAL	MN-SEG-001	Área responsável: Segurança do Trabalho
	REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DA RUMO		Revisão: R2
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITES		Páginas: 48
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 13/10/2025

- Boa redação e preenchimento de análise de risco de tarefas;

As práticas acima citadas deverão ser evidenciadas no processo de mobilização através de avaliação.

Nota¹: A critério da Gerência de Segurança do Trabalho RUMO local, exceções ao atendimento de tempo de experiência mínima podem ser avaliadas, sendo baseado para a aprovação a criticidade das atividades do FORNECEDOR, entre outros critérios que a RUMO considerar pertinentes.

Nota²: Para os casos excepcionais de aprovação onde o profissional não atenda aos critérios de experiência, este profissional terá seu desempenho avaliado pela RUMO que pode, a qualquer momento e a seu critério, solicitar sua substituição ao FORNECEDOR.

35.1. Desenvolvimento da liderança de campo

O FORNECEDOR deve apresentar para validação da RUMO, junto ao seu Plano de Segurança do Trabalho, um programa de desenvolvimento técnico e profissional e se aplicável, educacional para os líderes de campo.

O Programa deve considerar:

- Treinamentos periódicos de aperfeiçoamento,
- Práticas de percepção de risco em campo,
- Práticas de gestão de pessoas;

É obrigatório que seja programado e realizado treinamento de Responsabilidade Civil e Criminal para os líderes mobilizados.

36. PROGRAMA 5S

É de responsabilidade do FORNECEDOR implantar e manter programa que assegure a arrumação e limpeza em seu canteiro e frentes de trabalho.

O FORNECEDOR e suas empresas subcontratadas devem participar ativamente de programas e ações de 5S promovidos pela RUMO.

	MN – MANUAL	MN-SEG-001	Área responsável: Segurança do Trabalho
	REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DA RUMO		Revisão: R2
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITES		Páginas: 48
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 13/10/2025

37. ITENS DE INTERDIÇÃO

Se a nota de aproveitamento de qualquer auditoria/inspeção ficar abaixo da estabelecida na aplicação do check list o local e/ou veículo, máquina ou equipamento ficarão interditados até que os problemas sejam solucionados.

Também ficarão interditados, independente da nota, se apresentar irregularidade de algum dos itens de interdição, considerados de tolerância zero ou que represente risco grave e iminente de acidentes

38. AUDITORIAS

Todas as auditorias a serem realizadas nas dependências do FORNECEDOR ou de suas subcontratadas, de campo ou documental, poderão ou não serem comunicadas previamente pela RUMO.

Relação das principais auditorias e checklists – anexo no portal do Fornecedor – que fazem parte do Book Excelência em Segurança do Trabalho para Fornecedores RUMO:

- Frente de trabalho;
- Locais operacionais;
- Pernoite e alojamento;
- Posto de abastecimento;
- Transporte de passageiros;
- Veículos, Máquinas e Equipamentos;
- Atendimento a requisitos legais.

39. PUNIÇÕES E SANÇÕES POR PENALIDADES

O cumprimento dos requisitos descritos neste manual, no Manual de Gestão Ambiental de Obras, Book de Excelência em Segurança do Trabalho, requisitos legais de segurança do trabalho, das normas técnicas brasileiras, das diretrizes corporativas RUMO, do Plano de Segurança do Trabalho do FORNECEDOR aprovado pela RUMO, ou qualquer outra regra pactuada no contrato, anexos e eventuais aditivos, podem ser auditados sem aviso prévio

	MN – MANUAL	MN-SEG-001	Área responsável: Segurança do Trabalho
	REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DA RUMO		Revisão: R2
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITES		Páginas: 48
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 13/10/2025

pela RUMO e o não cumprimento fica sujeito às medidas administrativas e demais penalidades previstas no contrato e ainda advertência, cartões vermelhos, RNC's, notificações, penalização na nota de desempenho e na avaliação do FORNECEDOR, sem prejuízo de eventual responsabilização civil, trabalhista, criminal e/ou administrativa pelas autoridades competentes.

A falta de atendimento das ações definidas em RNC's e nos demais planos de ação definidos acarretará ao fornecedor penalização avaliação mensal além de aplicação de penalidades contratuais.

40. PREVENÇÃO AO USO DE ÁLCOOL & DROGAS

- a. O FORNECEDOR deve implantar Política de Prevenção ao uso de Álcool e Drogas, para isto deve elaborar seu Plano Preventivo e apresentar junto ao seu Plano de Segurança, considerando no mínimo os requisitos da Política de Álcool e Drogas da RUMO.
- b. O FORNECEDOR deverá estar ciente que serão realizados pela RUMO durante o Projeto, testes de dosagem em seus empregados com sorteios aleatórios, pós acidente, pré tarefa (tarefas consideradas de alto risco) e motivado. O Programa da RUMO deve ser apresentado a todos os empregados do FORNECEDOR e de suas subcontratadas, que deverão assinar o Termo de Adesão ao Programa. Caso não concordem em assinar o Termo, os mesmos não poderão trabalhar no Projeto.
- c. Durante a execução do Contrato, deve garantir que seus empregados, prepostos e/ou contratados, não estejam sob a influência de drogas ou álcool, não utilizem, possuam, distribuam ou vendam bebidas alcoólicas, drogas não prescritas ou ilícitas, ou equipamentos relacionados a drogas, e não façam uso indevido de drogas lícitas.
- d. O FORNECEDOR se obriga a afastar imediatamente qualquer um de seus empregados ou de suas subcontratadas da execução da Contrato e das instalações da RUMO no caso de suspeita de uso, posse, distribuição ou venda de álcool ou drogas e imediatamente após qualquer incidente para o qual álcool ou drogas possam ter contribuído direta ou indiretamente, bem como permitir que a RUMO realize vistorias em bens e veículos dos seus empregados e dos empregados de suas fornecedoras que estejam executando a Contrato, com garantia de isonomia e de forma que não cause constrangimento;

	MN – MANUAL	MN-SEG-001	Área responsável: Segurança do Trabalho
	REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DA RUMO		Revisão: R2
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITES		Páginas: 48
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 13/10/2025

- e. Submeter periodicamente, quando for necessário à execução do Contrato, os seus empregados e prepostos, bem como os de suas empresas subcontratadas, a testes de álcool e drogas, sem prévio aviso, razão pela qual diligenciará para obter previamente as necessárias autorizações das mencionadas pessoas. Em caso de resultado positivo para os testes acima mencionados, o Fornecedor compromete-se a tomar as devidas providências orientativas e a encaminhar o empregado para o tratamento adequado, bem como substituí-lo na execução do Contrato.

O FORNECEDOR é responsável por garantir que seus colaboradores assinem um termo, aceitando e concordando com as diretrizes acima. Modelo de política e de termo de aceite estão anexados a este Manual, conforme procedimento no site (www.rumolog.com) | aba fornecedores | Políticas Gerais | Política sobre Uso de Álcool e Drogas dos Prestadores de Serviços.

41. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES DO DOCUMENTO

REV	DATA	ITEM ALTERADO	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO	ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO	ÁREA RESPONSÁVEL
R0	09/01/2025	-	Emissão Inicial	Especialista Bárbara Nívea Ribeiro Batista	Gerente Executiva Renata Twardowsky Ramalho	Segurança do Trabalho
R1	01/04/2025	-	Revisão geral do texto e alteração do título do documento	Especialista Bárbara Nívea Ribeiro Batista	Gerente Executiva Renata Twardowsky Ramalho	Segurança do Trabalho
R2	13/10/2025	-	Alteração da diretoria de VP Infraestrutura para Rumo	Especialista Administrativo Erika de Paula Araujo	Gerente Executiva Renata Twardowsky Ramalho	Segurança do Trabalho